



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO NOVO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 170/01 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHAS PROMOCIONAIS PARA INTENSIFICAÇÃO DO MOVIMENTO COMERCIAL E DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas promocionais durante os meses de JANEIRO a DEZEMBRO, anualmente, com o objetivo de intensificar o movimento comercial do Município e conseqüentemente elevar a arrecadação tributária.

Art. 2º - Para colaborar na realização das campanhas e alcançar os objetivos previstos nesta Lei o Poder Executivo Municipal firmará, anualmente, convênio com a Associação Comercial e Industrial de Rio Novo do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 19 de outubro de 2001.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL